



PUBLICADO EM 10/04/08
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTOR(ES) VEREADOR: JEFERSON LUIZ TOMAZONI

LEI Nº 686/2008, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE MEIA-ENTRADA PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE E PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ESTABELECIMENTOS QUE PROPORCIONEM CULTURA, ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado aos portadores de carteira de doador regular de sangue e aos prestadores de serviço voluntário o pagamento de ingressos, em estabelecimentos que proporcionem cultura, esporte, lazer e entretenimento, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado na bilheteria.

§1º Para efeitos desta lei, são considerados prestadores de regulares serviços voluntários aqueles registrados na Secretária de Assistência Social e identificados por documento oficial expedido pela referida secretaria.

§2º As carteiras a que se refere o *caput* deverão ser expedidas, respectivamente, por estabelecimento de saúde credenciado pelo Ministério da Saúde e pela Secretária de Assistência Social, sendo que esta última fará o controle dos serviços voluntários em conjunto com as entidades assistenciais ou filantrópicas sobre a regularidade de suas prestações.

Art. 2º Consideram-se estabelecimentos que proporcionam cultura, esporte, lazer e entretenimento aqueles em que ocorram espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, além de atividades sociais, recreativas ou quaisquer outras que proporcionem cultura, esporte, lazer ou entretenimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por ato próprio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 10 de abril de 2008.

ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

